

TEXTO SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 036, 15 DE JUNHO DE 2026.

(Ruh Castro-REP)

“Institui o ‘Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher’ no âmbito do Município de Parobé”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parobé, o Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de agosto, em consonância com o agosto Lilás.

Art. 2º O Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município.

Art. 3º O Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher terá caráter educativo, informativo e de conscientização, podendo o Município, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, promover, apoiar ou incentivar ações alusivas à data, inclusive debates, palestras, campanhas, seminários e atividades pedagógicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão contar com a colaboração de entidades da sociedade civil e, quando cabível, com a participação de órgãos e instituições públicas, inclusive órgãos de segurança, mediante prévia articulação institucional, anuência dos envolvidos e observância das competências legais de cada ente federativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 09 de julho de 2026.


Rhuana Castro Gaspar Ribeiro
Vereadora – Republicanos